



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

**PLN 21/2019**  
**00009**

**EMENDA Nº**  
**(Espaço reservado para**  
**etiqueta)**

**PROPOSIÇÃO:** PLN nº  
21/2019

Data: 18/09/2019

**EMENDA MODIFICATIVA - PARTE ESPECIAL -ITEM 2.2.5**

ONDE SE LÊ:

2.2.5 Os Investimentos Plurianuais Prioritários são um conjunto não exaustivo de investimentos que impactam programas finalísticos em mais de um exercício financeiro. Para a seleção, foram observadas as seguintes balizas: 2.2.5.1 Execução financeira acumulada superior a 20% em 30/06/2019; e

LEIA-SE:

2.2.5 Os Investimentos Plurianuais Prioritários são um conjunto não exaustivo de investimentos que impactam programas finalísticos em mais de um exercício financeiro. Para a seleção, foram observadas as seguintes balizas: 2.2.5.1 Execução financeira acumulada superior a 10% em 30/06/2019; e

**Justificativa**

Não obstante a Constituição Federal de 1988, no artigo 167, §1º, determinar que “nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade”, e constar da Mensagem Presidencial os critérios para a priorização dos investimentos do governo no PPA 2020-2023, nos parece que limitar a continuidade de investimentos somente aqueles em execução com desembolso financeiro acima de 20% é desprezar centenas (ou até milhares) de outros investimentos abaixo deste percentual. Por isso, sugerimos a redução do dito percentual a fim de que mais obras possam ser retomadas no intuito, inclusive, de aquecer a economia de nosso país.

4082 – Leila Barros – PSB – DF

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SF/19912.18554-75